



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE  
FEVEREIRO DE 2026**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Érika Piteres, Odmir Péricles Nascimento, Wolmar Marvilla Melo, Júlio Francelino Ferreira Filho, Almir Pacheco Scheidegger, Thiago Andrews Pião dos Santos, Valéria dos Santos Rosalém, Vilmar Lugão de Britto, Fabiano Araújo Costa e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e justifica as ausências dos Conselheiros Ana Moscon de Assis Pimentel Teixeira, Bruno Loyola Del Caro e Klinger Marcos Barbosa Alves. O Sr. Presidente informa que recebeu uma carta-convite para representação deste Conselho na composição do Fórum Permanente de Educação Infantil do ES – FOPEIES e sugere que a indicação seja decidida na próxima sessão plenária visto a ausência de alguns Conselheiros. O Sr. Presidente registra o recebimento do ofício OF/SEDU/GS/Nº 2955, datado de 23 de dezembro de 2025, referente as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do terceiro segmento - Ensino Médio, para análise e aprovação. O Conselheiro Júlio Francelino Ferreira Filho apresenta aos pares a proposta de parecer para análise e apreciação do plenário: *“I- DO HISTÓRICO: Trata o presente do Processo SEDU nº 2026-F3HMH – Processo CEE nº 043/2026, no qual, por meio do OF/SEDU/GS/Nº 2955, datado de 23 de dezembro de 2025, o Secretário de Estado de Educação encaminha a este Conselho “As Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes ao terceiro segmento (Ensino Médio)”, para análise e aprovação. Destaque-se que no referido Ofício há um link para “os organizadores curriculares da EJA Ensino Médio, contendo os objetos de conhecimento, competências e habilidades de cada componente curricular e área de conhecimento”:*[https://educadorseduesgovmy.sharepoint.com/:f/g/personal/geeja\\_sedu\\_es\\_gov\\_br/lgAE0IFtO8dpS4ni2owNOZH3AShbrH4LO0MN VFembXhYVKQ?e=pyHi57](https://educadorseduesgovmy.sharepoint.com/:f/g/personal/geeja_sedu_es_gov_br/lgAE0IFtO8dpS4ni2owNOZH3AShbrH4LO0MN VFembXhYVKQ?e=pyHi57) *II- DA ANÁLISE: Nossa análise consubstanciou-se na apreciação das peças dos autos, e, especialmente, no Parecer da Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior – CEPES/CEE-ES, já aprovado no âmbito dessa instância. Inicialmente, o Processo foi encaminhado à Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior – CEPES/CEE, que, em Parecer já aprovado naquela instância, em 27/01/2026, destacou que a “análise inicial da documentação indicou que alguns aspectos*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

curriculares do Texto Base das Diretrizes Curriculares aprovado em 2024 foram modificados posteriormente pela própria dinâmica de novas atividades implantadas pela SEDU em relação às organizações curriculares que envolvem, além da Formação Geral Básica do Ensino Médio, a integração com propostas de Qualificação Profissional em diversas áreas técnicas. Essas alterações já haviam sido, inclusive, aprovadas no âmbito deste Conselho.” Outro aspecto destacado no Parecer aprovado pela Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior – CEPES/CEE-ES e já referido atem-se ao fato de o documento em pauta considerar “à oferta da EJA-Ensino Fundamental - 2º Segmento - integrada à Qualificação Profissional em unidades de atendimento do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo IASES, atividades não cobertas no documento de 2023 e aprovado em 2024. De forma colaborativa, o parecerista da Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior – CEPES/CEE-ES identificou a necessidade de os integrantes da Gerência da Educação de Jovens e Adultos da SEDU-ES proceder à atualização dos aspectos supramencionados, o que foi prontamente acatado e, após a atualização e incorporações o texto foi reenviado a este Conselho, por meio de novo Ofício SEDU/GS/Nº 36, datado de 09/01/2026, incorporado aos autos e encaminhado à CEPES/CEE-ES. Esse novo Ofício imediatamente referenciado também contém o mesmo link para os documentos “organizadores curriculares da EJA Ensino Médio, em que se pode acessar os objetos de conhecimento, competências e habilidades de cada componente curricular e área de conhecimento”:[https://educadorseduesgovmy.sharepoint.com/:f/g/personal/geeja\\_sedu\\_es\\_gov\\_br/IgAE0IFtO8dpS4ni2owNOZH3AShbrH4LO0MN\\_VFembXhYVKQ?e=pyHi57](https://educadorseduesgovmy.sharepoint.com/:f/g/personal/geeja_sedu_es_gov_br/IgAE0IFtO8dpS4ni2owNOZH3AShbrH4LO0MN_VFembXhYVKQ?e=pyHi57) Isto posto, a versão inicial das DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DCEJA/ES) já aprovada por este Conselho pela Res. Nº 7.948/2024, publicada no Diário Oficial em 19/06/2024, foi atualizada em janeiro de 2026, totalizando 101 páginas, assim justificada: a “nova atualização do texto base das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é necessária devido às alterações na legislação educacional no âmbito nacional e federal, assim como, à elaboração dos organizadores curriculares para o ensino médio. Ademais, integram também alterações provenientes da dinâmica da oferta em virtude dos contextos sociais e educacionais.” Isto informado, o documento em síntese assim se apresenta e seus tópicos enumerados serão transcritos a seguir para mais bem caracterizar e demonstrar sua dimensão: “1. INTRODUÇÃO 2. CONCEPÇÃO DE EJA 2.1. O QUE NOS DIZEM OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA MODALIDADE EJA DO TERRITÓRIO CAPIXABA 2.2. O QUE NOS DIZEM OS ESTUDANTES E



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

AS ESTUDANTES DA EJA DO TERRITÓRIO CAPIXABA 3. QUEM SÃO OS SUJEITOS DA EJA

3.1. A NOVA JUVENTUDE NA EJA 3.2. MULHERES NA EJA E O DIREITO À EDUCAÇÃO 3.3.

DIVERSIDADES ÉTNICO-RACIAIS NA EJA E A LUTA POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

4. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA EJA 5. FUNÇÕES DA EJA 6.

ALFABETIZAÇÃO NA EJA 7. PROJETO INTEGRADOR DE PESQUISA E ARTICULAÇÃO COM  
O TERRITÓRIO (PIPAT) 7.1. AS CATEGORIAS ESTRUTURANTES DO PIPAT 8.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA EJA: FORMAS DE OFERTA 8.1. EJA DIURNA 8.2 EJA

NOTURNA 8.3 EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 8.4. CENTROS E NÚCLEOS

DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8.5 EDUCAÇÃO EM PRISÕES 8.5.1. EJA Profissional  
na Educação em prisões 8.6 A EJA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 8.7. A EJA NAS

MODALIDADES EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA 8.8 EJA EM INTERFACE

COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 9.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE EJA 9.1. OS COMPONENTES

CURRICULARES DA PARTE DIVERSIFICADA 9.1.1. Cultura Digital 9.1.2 Mundo do Trabalho e  
suas Tecnologias 9.1.3 Práticas e Vivências Integradoras I e II 9.1.4 Ciências Agropecuárias 9.1.5

Plano de Estudo e Auto-organização 10. EJA E TEMAS INTEGRADORES 10.1. DIREITOS

HUMANOS 10.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL 10.3. MULTICULTURALISMO 10.4. SAÚDE 10.5.

ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 11. A AVALIAÇÃO NA EJA 12. ORIENTAÇÕES GERAIS

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS 14. REFERÊNCIAS” III- DA CONCLUSÃO E DO VOTO:

Considerando a qualificada análise consubstanciada no Parecer socialmente referenciado e já  
aprovado no âmbito da CEPES/CEE-ES em 27/01/2026; Considerando o acatamento das

sugestões propostas aos integrantes da Gerência da Educação de Jovens e Adultos da SEDU-  
ES pelo Conselheiro que analisou as peças dos autos na esfera da CEPES/CEE-ES, que culminou

na atualização das DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, de modo a contemplar o

atual regramento legal e adequá-lo à legislação nacional vigente; especialmente às que serão  
demonstradas a seguir: O PARECER CNE Nº 3, DE 29 JANEIRO DE 2025, HOMOLOGADO EM

09 DE ABRIL DE 2025, DENOMINADO DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EJA;  
A RESOLUÇÃO CNE Nº 3, DE ABRIL DE 2025, TAMBÉM DENOMINADA DIRETRIZES

OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EJA; O PARECER CNE Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2025,  
HOMOLOGADO EM 17 DE JULHO DE 2025, QUE ALTERA AS DIRETRIZES OPERACIONAIS

NACIONAIS PARA A EJA; A RESOLUÇÃO CNE Nº 6, JULHO DE 2025, QUE ALTERA AS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EJA. Dessa forma, e a exemplo do que já se apreciou no âmbito da CEPES/CEE-ES, propomos aos integrantes da CEB/CEE-ES o que se segue: 1. Aprovar a nova versão das Diretrizes Curriculares para a EJA-Ensino Médio e a EJA-Ensino Fundamental-2º Segmento, apresentada pela Gerência de Educação de Jovens e Adultos da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional da SEDU/ES, incluindo as novas organizações curriculares com Qualificação Profissional integrada à EJA. 2. Aprovar os novos Organizadores Curriculares para a EJA-Ensino Médio, com as quatro áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares, incluindo os seus respectivos Organizadores Curriculares e Unidades Temáticas. 3. Recomendar aos integrantes da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional da SEDU/ES retirar das referidas DIRETRIZES, no tópico 8.4, denominado CENTROS E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS a expressão destacada a seguir, in verbis: “constituindo uma metodologia semipresencial”, presente no final da página 60, uma vez que a metodologia semipresencial de mediação pedagógica não está contida nas práticas de EJA, realizadas nos Centros e Núcleos de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA e NEEJA). Esta recomendação visa a atender ao que prescreve a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014, em seu Art. 274, redação atualizada pela Resolução CEE/ES nº 6.444/2022 e pela Resolução CEE/ES 8.778/2025. Adicionalmente, compreendemos aqui metodologia semipresencial (ou híbrida) com base no conceito geral de que nela há atribuição e registro de carga horária e controle de frequência, quer por meio de verificação de acesso das atividades dispostas em ambientes virtuais de aprendizagens (AVAs), quando for o caso, quer por meio de encontros presenciais previstos para aulas e orientações, necessariamente mediadas e com frequências registradas por professores orientadores. 4. Encaminhar a presente proposta para a consideração da Plenária deste Conselho. Salvo melhor juízo, nossa conclusão e nosso voto assim se apresentam. Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2026. Conselheiro Júlio Francelino Ferreira Filho.” O parecer apresentado foi aprovado, à unanimidade, pelo plenário, pelo deferimento. O Sr. Presidente informa que as comissões podem substituir seus presidentes e que qualquer Conselheiro pode se candidatar ao cargo, conforme preceitua o artigo 55 do regimento deste Conselho: “Cada Comissão escolhe anualmente seu Presidente e Vice-Presidente”. O Conselheiro Vilmar Lugão de Britto faz uma reflexão e depoimento referente à Resolução CEE-ES Nº. 8.938/2025 que autoriza, em caráter excepcional, às instituições públicas de ensino vinculadas a este Conselho, nos anos letivos de 2025 a 2028, o uso de atividades compensatórias de faltas, exclusivamente para o estudante identificado e vinculado como público-*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*alvo da Busca Ativa Escolar, que ultrapassou o limite de faltas de 25% até 35%.* O Conselheiro Vilmar Lugão de Britto relatou vivenciar situações desafiadoras relacionadas à elevada taxa de ausências dos estudantes, registrando percentuais que variam entre 40% e 50% na instituição de ensino da qual é diretor. Destaca, ainda, perceber, por este motivo, certo desânimo por parte do corpo docente e o desinteresse por parte de alguns alunos, gerando um desconforto no ambiente escolar e impactando nos resultados das instituições de ensino. O Conselheiro Ildebrando José Paranhos registra uma grande dificuldade em dialogar com parte do corpo docente, destacando que alguns professores se encontram em situação de desgaste profissional. Ressalta ainda que os docentes têm vivenciado um estado contínuo de sofrimento no âmbito da rede escolar causado por diversos fatores que vêm prejudicando cada dia mais a saúde física e mental. Informa ainda que o Sindupes, acompanha a situação de perto, promovendo debates e espaços para diálogos com os professores, mas que ainda encontra dificuldades no diálogo. A Conselheira Augusta Maria Bicalho socializa a percepção de que há no contexto educacional uma tendência de identificar os culpados diante das dificuldades enfrentadas e ressalta, que a necessidade é de uma compreensão mais ampla e reflexiva da realidade, destacando que a formação humana não se configura como uma proposta meramente técnica. Acrescenta, ainda, que observa por parte dos professores em sala de aula certa ausência de perspectiva, o que demanda atenção e diálogo no âmbito das políticas e práticas educacionais. O Sr. presidente, mediante reflexão apresentada, registra que a qualquer tempo este Conselho poderá retomar a redação da Resolução CEE-ES N°. 8.938/2025 com justificativas oficializadas a este Conselho. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE N° 449/2025 E-docs 2025-P8M4Q – EMEF Professor João Elias Pancoto – Colatina – Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – relator – Almir Pacheco Scheidegger – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE N° 306/2022 E-docs 2022-LVRH3 – EMEF Germano Lorosa – Domingos Martins – Renovação de credenciamento, aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – relator – Odmir Péricles Nascimento – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE N° 172/2025 E-docs 2025-WRNZC – EMEIEF Raul Berger – Itarana – Aprovação para credenciamento e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE N° 627/2022 E-docs**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**2022-DXTRS** – EMEF Gustavo Guilherme João Plaster – Domingos Martins – Renovação de credenciamento, aprovação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola, renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 559/2025 E-docs 2025-F2K2B** – EEEF Serra do Caparaó – Ibitirama – Aprovação para credenciamento e aprovação da oferta do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – relator – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE N° 039/2026 E-docs 2025-C6RLT** – Escola Idade Kids – Unidade Vitória – Vitória – Encerramento Voluntário das Atividades Escolares – relator – Thiago Andrews Pião dos Santos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 181/2025 E-docs 2025-58BXN** – Maxime Centro Educacional – Guarapari – Renovação do credenciamento, renovação da autorização do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e renovação da autorização do Ensino Médio – relator – Ildebrando José Paranhos – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE N° 468/2025 E-docs 2025-FN3MN** – CEEFMTI Washington Pinheiro Meirelles – Itapemirim – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio – PRONATEC – relator – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE N° 538/2025 E-docs 2025-2JB57** – Escola Técnica CEDTEC – Colatina – Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – EaD – relator – Bruno Loyola Del Caro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas, da qual nós, Marcela Fardin, Secretária-Geral, e Thaís Bento Teixeira, Supervisor I deste Conselho, lavramos esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/05/2026 12:20:22 -03:00

**BRUNO LOYOLA DEL CARO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/05/2026 08:03:05 -03:00

**FABIANO ARAUJO COSTA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 14:38:00 -03:00

**IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 13:58:22 -03:00

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 09:45:54 -03:00

**ODMAR PÉRICLES NASCIMENTO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/05/2026 13:42:47 -03:00

**VALERIA DOS SANTOS ROSALEM**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 12/05/2026 14:28:40 -03:00

**WOLMAR MARVILLA MELO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 08/05/2026 15:46:01 -03:00

**ALMIR PACHECO SCHEIDEGGER**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 19/05/2026 08:48:55 -03:00

**AUGUSTA MARIA BICALHO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 08:16:16 -03:00

**ERIKA PITERES**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 15:21:37 -03:00

**ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 13/05/2026 10:54:40 -03:00

**JÚLIO FRANCELINO FERREIRA FILHO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 11/05/2026 20:12:34 -03:00

**MARLUZA DE MOURA BALARINI**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 14/05/2026 09:35:12 -03:00

**THIAGO ANDREWS PIÃO DOS SANTOS**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 09/05/2026 11:35:13 -03:00

**VILMAR LUGÃO DE BRITTO**

CONSELHEIRO  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 08/05/2026 16:49:11 -03:00

**ARTELIRIO BOLSANELLO**

PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE -  
2024/2028)  
CEE - SEDU - GOVES  
assinado em 08/05/2026 19:24:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/05/2026 08:48:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCELA FARDIN (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NS04RG>